



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 32, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelentes Vereadores,

O projeto de lei em tela trata-se de substitutivo ao PLO n.º 32/2025, que dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar provenientes de Excesso de Arrecadação.

Em síntese, o presente pedido decorre de sugestão de Vossa Excelência, com o intuito de viabilizar a votação antecipada do projeto de lei que regulamenta a emenda parlamentar destinada ao custeio da Santa Casa de Misericórdia, separando-o dos demais créditos constantes no projeto original, os quais demandam análise mais detalhada.

Sendo assim, é necessário o encaminhamento do presente substitutivo ao PLC 00/2025, conforme solicitado, visando o aprimoramento do projeto já encaminhado.

Por fim, considerando a necessidade de aprovação para custeio de despesas com pessoal, obras, pagamento do piso da enfermagem, solicito urgência para apreciação deste projeto de lei, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal